



MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2015.**
TIPO: **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.**
REGIME DE EXECUÇÃO : **EMPREITADA**
PROCESSO n.º : **121.000.094/2016**
INTERESSADA : **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN (Gerência da Central de Atendimento ao Cidadão).**
VALOR ESTIMADO: **R\$ 3.841.110,09 (Três milhões oitocentos e quarenta e um mil, cento e dez reais e nove centavos).**
ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.39 (Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão - CODEPLAN)**
DATA DE ABERTURA: 10/01/2017.
HORÁRIO: 10h00min.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasnet.gov.br**
LOCAL: **SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Brasília/DF.**
TELEFONES: **(061) 3342-2248 e 3342-1104.**
PREGOEIRO: **TAIRONE AIRES CAVALCANTE**
CÓDIGO DA UASG: **925341**

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2015

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no sítio www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas. O Edital encontra-se disponível ainda, no endereço eletrônico da CODEPLAN (www.codeplan.df.gov.br). A **COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN**, empresa pública de direito privado, sob a forma de sociedade por ações, regida pela Lei Federal nº 6.404/76, integrante da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal na forma do artigo 3º, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº. 4.545, de 10 de dezembro de 1964, que a instituiu, constituída por escritura pública, de 5 de dezembro de 1966, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de dezembro de 1966, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.046.060/0001-45, sediada no SAM Projeção "H" - Brasília-DF, com base no Decreto Distrital n.º 27.852/07, por meio do Pregoeiro designado pela Instrução nº 57, de 15 de junho de 2016, comunica aos interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade de **PREGÃO** na forma Eletrônica. O presente certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Distrital n.º 23.460/02, Decreto Distrital nº 27.852/07, Decreto Federal nº 5.450/05, Decretos Distritais números 32.598/10 suas alterações e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.666/93 e LC n.º 123/06, no que couber, e, demais legislações aplicáveis, observando ainda, as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.



ÍNDICE	
01	Do Objeto
02	Endereço, Data e Horário do Certame
03	Das Condições de Participação
04	Do Credenciamento
05	Do Envio das Propostas
06	Da Formulação dos Lances
07	Do Julgamento da Proposta de Preços
08	Da Habilitação
09	Das Penalidades
10	Da Impugnação e Pedidos de Esclarecimentos
11	Dos Recursos
12	Da Adjudicação e da Homologação
13	Do Contrato
14	Das Obrigações da Contratada
15	Das Obrigações da Contratante
16	Do Pagamento
17	Das Disposições Finais

Anexo I	Termo de Referência (Anexos I, II e III)
Anexo II	Modelo de Declaração - Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo III	Modelo de Declaração - Não empregar menor de 18 anos
Anexo IV	Modelo de Declaração - Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo V	Minuta de Contrato

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comum, para o funcionamento das Centrais 156, 160, 162 e 0800, que compõem a Central Única de Atendimento telefônico do GDF, ao Cidadão; envolvendo a implantação e o fornecimento dos Serviços de Telecomunicações, para os lotes: **Lote 1** - Serviço de transmissão de dados entre a fornecedora de serviço de Call Center à Codeplan para acesso a rede de serviço GDFNet - Principal **Lote 2** - Serviço de transmissão de dados entre a fornecedora de serviço de Call Center à Codeplan para acesso a rede de serviço GDFNet - Redundância (Obrigatoriamente deverá ser instalada em uma rota distinta da descrita no Lote 01; **Lote 3** - **Serviço de transmissão de voz**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Anexos I a V que integram este Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário oficial de Brasília, na forma deste Edital.

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br

3.2 Não poderão concorrer direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

- empresas que estejam sob falência, em regime de concordata, concurso de credores, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, e estrangeiras que não funcionam no país;
- empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;
- consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Servidor ou dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação, pessoas física ou jurídica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no site www.comprasnet.gov.br até a data e horário da abertura da sessão pública.

5.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico as declarações na forma dos Anexos.

5.5. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



5.5.1 Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93).

5.5.2 licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 De acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, o licitante ao apresentar a proposta, deverá declarar em campo próprio do sistema seu enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, e que atende aos requisitos do art. 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.8 A Proposta de Preços do licitante vencedor contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base no Termo de Referência e seus anexos deste edital, e, após o encerramento da etapa de lances, em conformidade com o lance final ofertado, **no prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro durante a sessão**, com posterior encaminhamento do original, para o endereço SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN - Asa Norte Brasília/DF. CEP: 70.620-080, podendo esse prazo, a critério do Pregoeiro ser prorrogado uma única vez, por igual período com envio da proposta de preços final, juntamente com a documentação de habilitação original ou autenticada em cartório, no prazo máximo **de 2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública.

5.9 A proposta deverá conter:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, sem conter alternativas de preços ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitários e global dos produtos, considerando as quantidades e os preços máximos permitidos, estabelecidos nos Anexos III do Termo de Referência, expressos em R\$ (reais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência), considerando apenas duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente o objeto licitado;

c) prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

d) declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) razão social, o CNPJ, a referência ao número do edital do pregão, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número da conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os créditos;

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



5.15 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e no horário de Brasília, indicadas no preâmbulo deste Edital e no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

6.4 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

6.7 Durante a sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da LICITANTE.

6.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9 O encerramento da etapa de lances da sessão pública ocorrerá, a critério do pregoeiro, sendo que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 Se incorreta a proposta, será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte, observando a ordem de classificação do respectivo grupo.

6.11 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.12 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor global anual.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário por lote**, conforme Anexo III (Modelo de Planilha de Formação de Preços) do Termo de Referência.

7.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seu anexo.

7.2.1 Não será admitido em nenhum item o valor acima do estimado, conforme valores apresentados no Anexo III (Modelo de Planilha de Formação de Preços) do Termo de Referência.

7.3 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



7.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.5 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6 Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

c) A nova proposta de preços mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), mais bem classificada, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

f) Na hipótese de não contratação nos termos previstos na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame; e

g) O procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta aos sítios emitentes das certidões será exigido o envio da documentação via e-mail cpl@codeplan.df.gov.br, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

8.3 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos pelo e-mail: cpl@codeplan.df.gov.br, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada e deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4 A licitante deverá observar atendimento a seguinte documentação complementar:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de: certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional; e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais", fornecida pela Delegacia da Receita Federal.

c) Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

d) Certidão Negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito Negativo, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site: www.fazenda.df.gov.br;

f) Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"



g) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data não existem fatos precedentes, impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (modelo Anexo deste edital);

h) Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93), (modelo Anexo deste edital);

i) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a EMPRESA prestou ou está prestando com resultados satisfatórios, serviços de transmissão de dados, voz e acesso à rede mundial de computadores, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e Anexos.

i.1) No (s) atestado (s) deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, o período contratual, nome e telefone do signatário do atestado.

i.2) Somente será (ão) considerado (s) o(s) atestado(s) apresentado(s) em original (is) ou cópia(s) autenticada(s) em cartório.

j) Apresentar cópia do contrato, da outorga, ou da publicação do extrato do referido contrato no Diário Oficial, que comprove que a EMPRESA está devidamente autorizada pela ANATEL a prestar serviços de comunicação de voz e dados no Distrito Federal.

Qualificação Econômica Financeira:

k) certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE nos termos do inciso II, artigo 31 da Lei 8.666/93 com validade não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista da abertura do presente certame;

l) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme inciso I, artigo 31 da Lei n.º 8.666/93;

l.1) comprovação da boa situação econômico-financeira da LICITANTE será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

l.2) as LICITANTES que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices calculados do balanço patrimonial da LICITANTE (comprovação de boa situação financeira prevista no Art. 44 da IN nº 2, de 11 de outubro de 2010), deverão possuir capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a presente contratação, ou seja, R\$ 384.111,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil cento e onze reais).

8.5 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição do presente Pregão serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº. 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002, cumuladas com as penalidades constantes no Termo de Referência.

9.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento de norma prevista neste Edital e do contrato dele decorrente, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e do art.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 será obedecida no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

9.3. A eventual aplicação de qualquer multa prevista no Contrato não exime a CONTRATADA de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos à Fazenda do Distrito Federal, causados por problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo oportuno pela própria CONTRATADA.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área técnica, decidir sobre a impugnação no prazo de até (24) vinte e quatro horas.

10.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico cpl@codeplan.df.gov.br.

10.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.comprasnet.gov.br, bem como no sítio www.codeplan.df.gov.br, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 minutos, e, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (www.comprasnet.gov.br), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do Edital, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

11.4 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

11.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, da 8h às 12h e das 14h às 18h, na Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, SAM Bloco "H" 4º andar - sala nº 403 - Ed. CODEPLAN – Brasília/DF. (61) 3342-2248 e 3342-1104.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. DO CONTRATO

13.1. Será obrigatória a assinatura do Termo de Contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, quando a

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei de Licitações e suas alterações subsequentes e neste Edital.

13.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CODEPLAN.

13.3. Conhecidos o resultado da licitação e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Edital, o vencedor prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, mediante uma das seguintes modalidades à sua escolha: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, tendo o seu valor atualizado nas condições contratualmente previstas em sendo o caso.

13.4. A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

13.5. O contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer fato dos estipulados no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, Lei nº 8.666/93.

13.8. Os Preços/Tarifas estabelecidos no contrato poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses de sua vigência, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (Decreto Distrital nº 36.246/2015).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Cumprir fielmente o Contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

14.2. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93).

14.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

14.4. Elaborar, sempre que solicitado pela Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação.

14.5. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista.

14.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a Contratante.

14.7. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à Contratante, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

14.8. Responsabilizar-se pelas despesas de execução do serviço solicitado, qualquer que seja o seu valor, e cumprir todas as obrigações constantes do (s) Anexo (s) deste Ato Convocatório.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93, Decreto nº: 32.598/10 e alterações.

15.2. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



15.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços.

15.4. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta.

15.5. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos.

15.6. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

15.7. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços.

15.8. A CONTRATANTE poderá promover auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados pela CONTRATADA.

15.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, em até 10 dias úteis após o recebimento das faturas, desde que os mesmos estejam de acordo com os serviços prestados, devidamente atestada por empregado designado para tal fim.

16.2 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC.

16.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos exigidos conforme legislação vigente e no forma do Termo de Referência.

16.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

16.5 Caso haja multa por inadimplemento contratual, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) a multa será descontada do valor total do respectivo Contrato; e

b) se o valor da multa for superior ao valor devido pelos serviços prestados, responderá a Contratada pela sua diferença que será descontada dos pagamentos efetivamente devidos pela Contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.6 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A.– BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3 de 18/02/2011.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da CODEPLAN, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 São facultadas ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.



17.4 A CODEPLAN poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na forma do (artigo 49 da Lei n.º 8.666/93).

17.5 A prática de ato ilícito visando a frustrar os objetivos desta licitação sujeita o agente às sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações no que couber.

17.6 Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital serão dirigidos à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

17.7 Quaisquer tributo ou encargo legal criado, alterado ou extinto, bem como a superveniência de disposição legal, quando ocorridos após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).

17.8 A vistoria técnica, não será obrigatória. No entanto, caso a licitante, deseja realizar deverá agendar previamente pelos telefones (61) 3342-2265 e 3342-2274 ou pessoalmente junto a Gerência da Central de Atendimento ao Cidadão em dias úteis, em horário comercial, devendo ser efetivada **até 01 (um) dia útil antes da data fixada para a sessão pública.**

17.8.1 Caso a licitante, opte pela não realização da vistoria técnica, deverá apresentar declaração que tem conhecimento das condições dos serviços a serem executados.

17.9. As despesas com a execução do objeto desta licitação estimada em **R\$ 3.841.110,09 (Três milhões oitocentos e quarenta e um mil, cento e dez reais e nove centavos)**, correrão a conta do Programa de Trabalho 04.122.6203.4949.0003 - Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão CODEPLAN, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 100.

17.10 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93, e só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente do Órgão licitante.

17.11 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo.

17.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado.

Brasília - DF, de dezembro de 2016.

TAIRONE AIRES CAVALCANTE
Pregoeiro



**TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO - I
(Anexos I, II e III do TR)**

1. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Decreto Nº. 27.754, de 07 de março de 2007, dispõe sobre as atribuições da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, a saber:

Atividades de planejamento estratégico, desenvolvimento econômico, social e urbano, coleta, produção e disseminação de informações para a tomada de decisão governamental e melhoria contínua da qualidade de vida da população do Distrito Federal e de sua região de influência.

Além destas atividades a CODEPLAN é responsável pela gestão e operacionalização da Central Única de Atendimento Telefônico do GDF, conforme Decreto Nº 24.110 de 01 de outubro de 2003.

Para o funcionamento da Central de Atendimento é necessário dispor de infraestrutura de comunicação de voz e dados. Sendo assim, a CODEPLAN elaborou este Termo de Referência, visando atender às recomendações realizadas pelo Tribunal de Contas do DF, em contratar link de comunicação de dados tecnologia MPLS, bem como, adequá-lo a um novo dimensionamento de ligações e minutagem, devido crescimento das ligações recebidas e realizadas. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de serviços de transmissão de dados e voz para atendimento à população do Distrito Federal por meio dos códigos de serviço 156, 160, 162 e 08006449060, cujas especificações e demais elementos pertinentes encontram-se estabelecidos a seguir:

2. DESCRITIVO DA CENTRAL ÚNICA DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO DO GDF.

Desde 1984, a CODEPLAN vem investindo na qualidade dos serviços prestados por sua Central de Atendimento Telefônico - telefone 156. Em 2003, tornou-se Central Única de Atendimento Telefônico do GDF, com a publicação do Decreto 24.110, de 01/10/03, dispondo de uma identidade única, intimamente vinculada a elevados padrões de qualidade, eficiência e agilidade, e Decreto 34.410, de 29.05.13 que dispõe sobre a responsabilidade compartilhada das unidades administrativas usuárias.

A Central Única tem como característica principal a prestação de vários serviços de atendimento, a saber:

DESCRITIVO DO SERVIÇO 156

Pesquisa de Opinião

CODHAB

Agendamento CADÚNICO CODHAB

Carteira de Crédito Imobiliário

Convocações e Agendamentos

Política Habitacional

Postos de Atendimento da CODHAB

Programa Morar Bem

Programa Regularizou é Seu

Quitação de Crédito Imobiliário

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



Administrações Regionais.

Informações sobre todos os serviços prestados, acolhimento e encaminhamento de reclamações, sugestões, denúncias e solicitações de serviços para todas as administrações regionais;

Secretaria de Estado da Educação - SEEDF

Divulgação de orientações sobre procedimentos da secretaria;

Tele matrícula;

EJA - Ensino de Jovens e Adultos;

Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEMIDH

IDOSO

Atendimentos ao idoso

Documento de identidade

Informações (endereços/telefones/sites)

Legislação

Ministério Público

Políticas públicas na área do idoso e canal de comunicação e denúncias

Saúde (endereços/telefones/sites)

Segurança pública e denúncias (endereços/telefones/sites)

Transporte interestadual

Transporte público urbano

Violência contra o idoso

MULHER

Atendimento especializado

Atendimento não especializado

Centro de atendimento à mulher / 180 - nacional

Lei Maria da Penha

Organismos governamentais

Organismos não governamentais

Programas/projetos/campanhas

Programa Próspera Mulher

Serviços de responsabilização e educação do agressor

Violência doméstica e familiar

Violência ocorrida na comunidade

IGUALDADE RACIAL

Discriminação étnico - racial

Legislação

Reserva de vagas para concursos

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



SINAPIR - sistema nacional de promoção da igualdade racial

Secretaria de Estado de desenvolvimento Humano e Social - SEDHS

Atribuições / missão

Beneficiários/ público alvo

Benefícios eventuais

CPSE - coordenação de proteção social especial

Exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes

Informações básicas ao atendente

Isenção de taxas em concursos públicos

Pessoas em situação de rua

Bolsa Família

Direitos Humanos

Previdência social dona de casa

Programas sociais do distrito federal

Rede de atendimento - CRAS - CREAS - UAC'S - SCFV (COSE)

Restaurantes comunitários

Tarifa social de energia- TSEE

Termos corriqueiros utilizados

Secretaria de Estado de Fazenda

Divulgação de orientações sobre procedimentos da secretaria;

IPVA

IPTU/TLP

RTE-ISS

ICMS (básico)

ISS (básico)

ITBI

ITCD

Declarações

Documentos fiscais

Cadastro fiscal

Benefícios fiscais

Parcelamento

Taxas e contribuições

Equipamento de cupom fiscal – ECF / TEF

Regime restaurante

Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS

Divulgação de orientações sobre procedimentos da secretaria;



Localização de todos terminais rodoviários;
Informações sobre horários de linhas;
Informações sobre itinerários de linhas;
Informações para emissão da Carteira do Idoso;
Informações para emissão da Carteira de Deficiente Físico;
Informações para aquisição de vale-transporte para pessoa física e jurídica;
Informações para aquisição de passe estudantil.

Secretaria de Estado do Trabalho

Divulgação de orientações sobre procedimentos da secretaria;
Agendamento para a solicitação de emissão de Carteira de Trabalho Digital;
Creditrabalho;
Seguro Desemprego;
Qualificação Profissional;
Artesanato;
Associativismo/cooperativismo;
Intermediação de Mão-de-Obra – Autônomos;
Intermediação de Mão-de-Obra – Setor Formal;
Dicas para encarar o Mercado de Trabalho;
Tele-Emprego;
Legislação/Regimento Interno;

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO 160

Desde 2002, a população do Distrito Federal passou a contar com um serviço de atendimento telefônico, usando o número 160, que possibilita a obtenção de informações da Secretaria de Estado de Saúde, tais como:

Secretaria de Estado da Saúde

Divulgação de orientações sobre procedimentos da Secretaria;
Campanhas de vacinação, catarata e retinopatia diabética;
Programa atendimento digno para pacientes terminais – Cuidar Sempre;
Hantavirose - Esclarecimentos e procedimentos;

Central de Regulação

Comunicado e confirmação de consultas, exames e cirurgias da Secretaria, por meio das Centrais: Central Estadual de Regulação de Alta Complexidade – CERAC;
Central de Regulação Eletiva;
Central de Regulação de UTI;

Banco de Leite Humano

Contatos e Agendamentos junto as mães doadoras de Leite Materno;
(Serviço receptivo e Ativo);



Farmácia de Alto Custo

Agendamento para retirada de Medicamentos;

Hemocentro de Brasília

Contatos e Agendamentos junto aos doadores de sangue
(Serviço receptivo e Ativo);

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO 162.

Ouvidoria da Corregedoria Geral do Distrito Federal

Acolhimento de denúncia
Erradicação do Trabalho Infantil

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO 192

SAMU

Acolhimento de solicitação de socorro;
Pré-atendimento realizado por médicos;
Direcionamento do socorro.

DESCRIPTIVO DO SERVIÇO 08006449060

Acolhimento de Denúncias de Contratos e Licitações;

Assim sendo, a Central Única de Atendimento Telefônico do GDF, está apta a atender outros serviços, como pesquisa de opinião, sistema de marketing ou informações via telefone. Possui capacidade instalada para acolhimento de até 450.000 mil ligações mensais, com tempo médio de conversação de 04 minutos, funcionando de segunda à sexta, das 07 às 21 horas, e aos sábados, domingos e feriados das 08 às 18 horas.

Para os moradores do Distrito Federal que estão fora da cidade e necessitam entrar em contato com a central única, poderão fazê-lo através do número 0800.644.0156, sendo gratuita a ligação.

1. OBJETO

Contratação de serviços comum, para o funcionamento das Centrais 156, 160, 162 e 0800, que compõem a Central Única de Atendimento telefônico do GDF, ao Cidadão; envolvendo a implantação e o fornecimento dos Serviços de Telecomunicações, de acordo com as especificações constantes no presente termo e anexos.

- 1.1 Lote 1** – Serviço de transmissão de dados entre a fornecedora de serviço de Call Center à Codeplan para acesso a rede de serviço GDFNet conforme item 2. do anexo I do termo de Referência;
- 1.2 Lote 2** - Serviço de transmissão de dados entre a fornecedora de serviço de Call Center à Codeplan para acesso a rede de serviço GDFNet – Redundância (Obrigatoriamente deverá ser instalada em uma rota distinta da descrita no Lote 01, conforme item 2 do anexo I do termo de Referência;
- 1.3 Lote 3 - Serviço de transmissão de voz.** Conforme item 2. do anexo I do termo de Referência.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no certame, a EMPRESA deverá atender aos seguintes requisitos:

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



- a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando que a EMPRESA prestou ou está prestando com resultados satisfatórios, serviços de transmissão de dados, voz e acesso à rede mundial de computadores, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência e Anexos.
 - i. No (s) atestado (s) deverá constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados, o período contratual, nome e telefone do signatário do atestado.
 - ii. Somente será (ão) considerado (s) o (s) atestado (s) apresentado (s) em original (is) ou cópia (s) autenticada (s) em cartório.
- b) Apresentar cópia do contrato, da outorga, ou da publicação do extrato do referido contrato no Diário Oficial, que comprove que a EMPRESA está devidamente autorizada pela ANATEL a prestar serviços de comunicação de voz e dados no Distrito Federal.

3. REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de acordo com as exigências previstas neste Termo de Referência e Anexos, digitada ou impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da EMPRESA, devendo atender ainda aos requisitos abaixo, para fins de obtenção de sua classificação:

- a. Apresentar a identificação do endereço, número do CNPJ e da inscrição estadual ou municipal, se for o caso, bem como a assinatura de seu representante legal;
- b. Conter todas as condições de ofertas exigidas neste Termo de Referência e Anexos, escritas de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas;
- c. Conter a descrição da forma como a CONTRATADA irá gerenciar a execução dos serviços técnicos, incluindo a sistemática de acompanhamento das atividades, forma de interação com a CONTRATANTE, e forma de avaliação do desempenho dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;
- d. Conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;
- e. Computar todos os tributos, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- f. Conter atestado de vistoria técnica;
- g. A empresa que não apresentar atestado de vistoria técnica, será considerada ciente das condições tecnológicas necessárias para a implantação dos serviços, não cabendo reclamações posteriores;
- h. Conter declaração expressa, assinada pelo representante legal, com firma reconhecida em cartório, de que se compromete a cumprir todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- i. Conter declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, e quaisquer outras que possam incidir sobre gastos da EMPRESA destinados ao cumprimento do Contrato. Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- j. A empresa deverá fornecer um nome, telefone celular, para ser o preposto da empresa, responderá por qualquer ato da CONTRATADA.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



- 3.1 Em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta estes últimos.
- 3.2 Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais EMPRESAS.
- 3.3 A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições do Termo de Referência
- 3.4 As empresas que não apresentarem o documento constante na alínea “e”, ficará subtendido que tem pleno conhecimento das condições de execução do projeto, não cabendo reclamações posteriores.
- 4 REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO**
O objeto do presente Termo de Referência será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.
- 5 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**
O objeto correrá por conta do seguinte Programa de Trabalho: Programa de Trabalho: 04.122.6203.4949.0003 – Manutenção do Serviço ao Cidadão Fonte: 100 Natureza da Despesa: 33.90.39
- 6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO por LOTE.
- 7 GARANTIA CONTRATUAL**
A empresa deverá recolher em nome da CODEPLAN uma das modalidades de garantia contratual definidas na definidas na Lei nº 8.666/93, em até 10 (dez) dias, após a data de assinatura do contrato.
- 8 PENALIDADES**
Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, ao disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e o Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e suas alterações.
- 9 REAJUSTE**
Em conformidade com a legislação vigente, admitindo-se como índice oficial a variação do IPCA no período.
- 10 CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- A CONTRATADA deverá executar os serviços nas suas instalações, nas instalações da CODEPLAN, nas instalações do Call Center contratado pela CODEPLAN para prestar os serviços das Centrais 156, 160, 162 e 0800 em qualquer outra localidade, desde que no âmbito do Distrito Federal.
 - Não obstante os quantitativos de demandas de consumos previstos, todo e qualquer serviço somente será executado pela CONTRATADA mediante solicitação expressa da Equipe de Gestores do Contrato a ser firmado, o qual conterà o detalhamento das demandas a serem atendidas em complementação aos termos do Edital de Licitação e do presente Termo de Referência.
 - Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá solicitar ao Contratado, relatórios dos serviços prestados, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da referida solicitação.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



- d. A CONTRATADA será responsável por todos os recursos necessários para a execução dos serviços contratados, conforme descritos neste Termo de Referência.
- e. A CONTRATADA deverá implementar rigorosa gerência de contrato tomando todas as medidas necessárias para controle e acompanhamento da execução do mesmo.
- f. Os preços cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em Reais (R\$) e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, materiais, peças, fretes, seguros, manutenções, deslocamentos, obras civis e quaisquer outras.
- g. Ressalta-se que todos os serviços descritos neste Termo de Referência serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades da CODEPLAN, não cabendo obrigatoriedade de demandar quantidades mínimas.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- b. Manter as condições de qualificação exigidas para participação no certame durante toda a vigência do Contrato;
- c. Cumprir fielmente o contrato de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua exclusiva responsabilidade;
- d. Cumprir rigorosamente as normas e regulamentos pertinentes aos serviços a serem executados;
- e. Emitir, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, relatórios gerenciais e/ou técnicos permitindo que a CONTRATANTE possa realizar auditorias referente aos serviços produzidos;
- f. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- g. Utilizar somente profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados, impondo-lhes rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;
- h. Providenciar a substituição imediata dos profissionais utilizados na prestação dos serviços que não possuam a qualificação mínima necessária e/ou por solicitação da CONTRATANTE, devidamente justificada;
- i. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;
- k. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou os seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente,

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

- l. Não ceder a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte;
- m. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas de Órgãos ou Entidades do GDF que vier a ter conhecimento;
- n. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, visando homologação da mesma pela CONTRATANTE;
- p. Apresentar faturas mensais contendo todas as informações necessárias ao seu perfeito entendimento, conforme condições estabelecidas no item "Pagamento" deste Termo de Referência, bem como, os relatórios necessários para a efetivação do mesmo.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- a. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA desempenhar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais de prestação dos serviços. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança da CONTRATANTE, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade nos serviços, podendo recusar o recebimento, caso não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- c. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d. Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;
- e. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- f. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no presente Termo de Referência;
- g. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13 PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, até o 5º dia útil de cada mês, as faturas relativas aos serviços prestados no mês anterior, para fins de conferência e pagamento. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, em

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"



até 10 dias úteis após o recebimento das faturas, desde que os mesmos estejam de acordo com os serviços prestados, conforme atesto a ser emitido pela Equipe de Executores do Contrato.

As faturas deverão conter a discriminação dos serviços prestados durante o período mensal de apuração. O pagamento deve ficar condicionado a entrega de relatórios de desempenho bem como à Regularidade Fiscal da CONTRATADA, comprovada através de Certidões, que deverão estar em plena vigência no ato de realização do mesmo.

14 FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por empregado designado pela CODEPLAN, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal.

15 VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57, Lei nº 8.666/93.



A N E X O - I (do Termo de Referência)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

Contratação de EMPRESA para prestação dos serviços:

- Transmissão de dados utilizando tecnologia de links MPLS, sendo que cada um dos links (principal e redundância), devem percorrer caminhos distintos e compatíveis com as características descritas no item 2. O serviço visa a conexão com a rede metropolitana GDFNet, utilizando redes determinísticas através de acesso terrestre por meio de fibra óptica, bem como o fornecimento de equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, tais como modem e roteador.
- Serviço de transmissão de voz.

Ambos para subsidiar o funcionamento das Centrais 156, 160, 162 e 0800, que compõem a Central Única de Atendimento ao Cidadão do GDF.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO

SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS

Todos os acessos cotados deverão ser atendidos por meio terrestre. Será de responsabilidade da CONTRATADA a rede externa, que é constituída de uma rede de cabos multipartes/ópticos que sai da estação até o primeiro ponto de terminação no ambiente da CONTRATANTE (distribuidor geral - DG ou caixa de distribuição geral do imóvel). A CONTRATADA deve providenciar toda a infraestrutura necessária da rede externa, que garanta o perfeito funcionamento dos circuitos. A rede interna, quando existente, é o trecho compreendido entre o primeiro ponto de terminação no ambiente da CONTRATANTE (DG) e o ponto onde será instalado o equipamento da CONTRATADA (modem). O CONTRATANTE deve providenciar a disponibilidade de pares/fibra, dentro da sua rede interna, para que o serviço possa ser instalado. A CONTRATANTE é responsável por prover a infraestrutura de rede interna (tubulação, aterramento e alimentação elétrica), assim como prover o local de instalação do modem, com condições técnicas e ambientais adequadas. Caberá a CONTRATADA verificar se as condições básicas foram atendidas e então efetuar a instalação, teste e ativação do serviço.

Lote 1 - SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS – LINK PRINCIPAL

Deverá ser fornecido 1 (um) circuito de dados utilizando tecnologia de link MPLS com as características descritas abaixo:

Os serviços devem obrigatoriamente ser prestados por um backbone MPLS que permita a criação de VPN e possibilite a configuração de QoS sobre MPLS. É vedado o uso de transceivers no ponto de conexão do CeTIC.

Para efeito de viabilidade técnica, os circuitos deverão se interligar às seguintes localidades, nos seguintes endereços:

Folha nº:
Processo nº: 121.000.094/2016.
Matrícula: 3438-X
Rubrica:



A) Edifício Sede CODEPLAN SAIN, PROJEÇÃO H. CEP: 70.620-000 BRASÍLIA-DF	B) de Call Center SCIA QD 15 CONJ 03 LOJA 11, CEP: 71250-015 BRASÍLIA-DF
---	--

Importante: A CODEPLAN poderá a qualquer tempo solicitar a mudança de endereço dos circuitos contratados, para qualquer endereço no Distrito Federal.

- a. Todos os circuitos contratados serão entregues em pleno funcionamento, sendo de responsabilidade e custos da CONTRATADA a realização de infraestrutura de cabeamento até a caixa de entrada da empresa de Call Center, tais como passagem de cabos, exceto a realização de obras civis. No caso de locais que ofereçam dificuldades em razão de imóveis tombados e necessidade de elaboração de projetos específicos para viabilizar infraestrutura de cabeamento interno, os prazos de instalação dos circuitos serão acordados entre as partes.
Todos os custos relativos a este serviço são de responsabilidade da CONTRATADA.
- b. A contratada deverá adequar o roteador e o modem para dispensar o uso do conversor, eliminando um eventual ponto de falha.
- c. A contratada deverá fornecer serviços de comunicação fim-a-fim, por meio de uma rede MPLS, em fibra ótica, que permita a comunicação do call center com a rede GDFNet. Não serão aceitas conexões sem fios via rádio ou satélite, devido questões de disponibilidade e latência exigidos pelos serviços atendidos.
- d. A contratada deverá fornecer todos os roteadores completamente operacionais, proporcionando à Gerência de Redes da Subsecretaria de Tecnologia e Comunicação – SUTIC, acesso a esses roteadores, de forma que a nossa equipe técnica possa efetuar configurações, diagnósticos de defeitos e também monitoramento da utilização desses links, configurando usuário e senha com perfil de administrador definida pela Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal, Orçamento e Gestão - SEPLAG em todos os equipamentos. A versão do sistema operacional de cada roteador será a versão mais atual que esteja disponível no Brasil, a partir da data de publicação do edital e que suporte todas as características especificadas neste Termo de Referência.
- e. A contratada deverá aplicar e manter atualizados os patches de segurança nos seus roteadores ou em outros equipamentos de suas redes. Independente da atualização descrita nos itens anteriores, se forem identificados problemas no sistema operacional ou no hardware de qualquer roteador que afetem a segurança e o funcionamento do equipamento e que necessite de alteração no hardware;
- f. A contratada deverá substituir o equipamento por outro similar que garanta o SLA acordado, e efetuar a troca efetiva do equipamento em um prazo máximo de 03 (três) dias úteis. As atualizações constantes dos itens acima serão feitas sem ônus para a CODEPLAN e, caso necessário, fora do horário comercial, sempre acompanhadas por um técnico autorizado da contratante.
- g. A contratada deverá informar na proposta o fabricante e os modelos dos roteadores que serão utilizados. Cada roteador será fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, cabendo inclusive, à contratada, a instalação e configuração do roteador.
- h. Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e do QoS.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



- i. Nos locais onde não tiver rack disponível para a instalação do roteador e demais equipamentos da contratada, deverá ser fornecido rack com tampa e chave. Todos os circuitos e serviços deverão receber uma identificação única, a ser utilizada tanto pela contratante como pela contratada. A especificação do protocolo de roteamento será definida pela contratada em conjunto com a equipe técnica da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, durante a elaboração do cronograma de implantação da rede. A contratada deverá utilizar, nas unidades da SEPLAG, o plano de endereçamento fornecido pela SEPLAG, no momento da entrega do cronograma de instalação dos circuitos pela contratada. A configuração de traduções de endereços (NAT) e listas de acesso (ACLs) nos roteadores deverá ser realizada pela equipe técnica da Contratada de acordo com as definições da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, sempre que solicitado. O backbone deverá suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e priorização de tráfego (QoS). Além de priorizar aplicações críticas sensíveis à latência, o QoS deverá obrigatoriamente tratar o tráfego, de forma a otimizar o uso da rede, em casos de congestionamentos.
- j. A contratante irá definir em conjunto com a contratada as configurações de QoS que deverão ser efetivamente implementadas para cada circuito, na ocasião da implantação da rede ou durante a gestão do contrato. A contratada deverá realizar alterações nas configurações de QoS implementadas, a qualquer momento, mediante solicitação formal, devendo efetivá-las no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. As manutenções ou paradas programadas em qualquer dos circuitos deverão ser comunicadas à contratante com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência.

Lote 2 - TRANSMISSÃO DE DADOS (Redundância)

Deverá ser fornecido 1 (um) circuito de dados utilizando tecnologia de link MPLS com as mesmas características do lote 01, que devem percorrer caminhos distintos e compatíveis a fim de evitar ponto de falha na redundância.

Como forma de garantir a redundância do link de dados as empresas deverão configurar o protocolo de redundância e balanceamento de cargas, combinado entre a (s) empresa (s).

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ROTEADORES.

Nos circuitos, devem estar incluídas todas as necessidades de roteamento de dados requerida pela CONTRATANTE.

As soluções de roteamento a serem fornecidas devem atender às seguintes características:

- a. Todos os roteadores instalados na Subsecretaria de Tecnologia e Comunicação – SUTIC; deverão ter, no mínimo, 02 (duas) interfaces Giga Ethernet 10/100/1000 Mbps, 1000Base-SX, com conector mini GBIC LC para conexão com a rede LAN;
- b. Os demais roteadores deverão possuir no mínimo 01 (uma) interface Fast Ethernet 10/100 Mbps, 100BaseTX (Full Duplex), com conector RJ45 para conexão LAN e interface WAN para conexão ao backbone;
- c. Implementação de protocolo de roteamento dinâmico (OSPF ou BGP);
- d. Possuir interface para fins de gerenciamento remoto;
- e. Possibilitar configuração remota segura;
- f. Suportar o protocolo SNMP, na versão v2 ou v3, com suporte à MIB-II;
- g. Suporte às MIBs para QoS, permitindo a monitoração de parâmetros de QoS;



- h. Cada roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória;
- i. Suportar o padrão IEEE 802.1p;
- j. Suporte à aplicação de QoS (Quality of Service) para tráfegos de dados, voz e imagem, de forma a garantir prioridade na transmissão de dados de determinadas aplicações;
- k. Suporte à NAT (tradução de endereços);
- l. Suporte à implementação de listas de acesso (ACLs);
- m. Possuir capacidade de geração de logs;
- n. Implementar cliente NTP (Network Time Protocol), conforme RFC 1305 ou SNTP (Simple Network Time Protocol), conforme RFC 2030;
- o. A configuração de memória DRAM, memória Flash e CPU, de forma qualitativa e quantitativa, deverão ser compatíveis com as características descritas neste documento para todos os roteadores;
- p. Como forma de garantir a redundância do link de dados as empresas deverão configurar o protocolo de redundância e balanceamento de cargas, combinado entre a(s) empresa(s)

SERVIÇO	QUANTIDADE
Instalação Circuitos de dados velocidade 2Mbps, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	1
Assinatura circuitos de dados velocidade 2Mbps, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	1

SERVIÇO Redundância	QUANTIDADE
Instalação Circuitos de dados velocidade 2Mbps, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	1
Assinatura circuitos de dados velocidade 2Mbps, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	1

LOTE 03 - Transmissão de Voz - Telefonia

A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma integrada com a CONTRATANTE no ambiente da fornecedora de serviço de Call Center junto à Codeplan, sendo que os serviços disponibilizados por meio dos códigos 156 e 0800 serão tarifados no destino.

Para o código de serviço 156, a CONTRATADA deverá prestar serviços de manutenção e atendimento às ligações locais e interurbanas. Para as ligações interurbanas, deverá a CONTRATADA disponibilizar um número de discagem direta gratuita (DDG) para este atendimento.

Para os códigos de serviços 160 e 162 a CONTRATADA deverá prestar serviços de atendimento somente às ligações locais, além de serviços de manutenção.

Deverá a CONTRATADA fornecer serviço de plataforma de autoatendimento com fornecimento da solução - Unidade Resposta Audível URA, aos serviços 156, 160, 162 e 0800, bem como fornecimento de no mínimo 16 (dezesseis) entroncamentos digitais E1 ao PABX da CONTRATADA para prestar os serviços de Call Center (atendimento humano da

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Central 156, 160 e 162). As chamadas locais e interurbanas deverão ser acolhidas pela plataforma de atendimento da CONTRATADA, após, deverão ser entregues para a responsável pelos serviços de Call Center, através dos entroncamentos digitais E1.

A interface de conexão (feixe Digital) com a central telefônica do Call Center deverá ser do tipo E1, com velocidade de 2M, dispondo de 30 canais digitais e facilidade DDR para 50 ramais.

A demanda dos serviços de transmissão de voz para atendimento às Centrais 156, 160, 162 e 0800 é estimada, e os pagamentos serão efetuados conforme o tráfego de ligações a ser aferido mês a mês. A CONTRATADA deverá manter a plataforma de autoatendimento por meio de Unidades de Respostas Audíveis - URA's, 22 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, abrangendo todas as ligações destinadas ao serviço.

A plataforma de autoatendimento deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Capacidade de atendimento compatível com as demandas ao serviço de atendimento ao cidadão 156, 160, 162 e 08006229060, representando em média 250.000 (trezentos e cinquenta mil) chamadas mês, com tempo médio de 2,0 minutos, conforme perfil de tráfego apresentado na tabela abaixo:

A) Serviços de Voz	
INSTALAÇÃO	QTD.
Instalação Feixe E1, sinalização R2 Digital, com 30 canais.	16
Instalação ramais DDR – Módulo com 50 ramais	16
SERVIÇOS	QTD.
Assinatura de Feixes Digitais sinalização R2D com 30 canais	16
Assinatura ramais DDR - Módulo com 50 ramais	16
0800	QTD.
Assinatura de Número 0800 com abrangência Nacional	3
Agendamento por Horário no serviço 0800	3
Agendamento por Data no serviço 0800	3



Seleção de Origem no serviço 0800	3
Agendamento por Dia da semana 0800	3
Mensagem Personalizada no serviço 0800	3
TOTAL	

B) TRÁFEGO DE VOZ DESTINADOS ÀS CENTRAIS DE ATENDIMENTO				
LIGAÇÕES PARA A CENTRAL	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO MINUTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Ligações locais fixo-fixo	9.722.620			
Ligações locais móvel-fixo	2.028.026			
Longa distância nacional fixo-fixo	226.000			
Longa distância nacional móvel-fixo	13.332			
SUBTOTAL				
C) TRÁFEGO DE VOZ ORIGINADOS NAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO				
LIGAÇÕES ORIGINADAS DA CENTRAL	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO MINUTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Ligações fixo-fixo	911.132			
Ligações fixo-móvel	928.328			
Longa distância nacional fixo-fixo	3.327			
Longa distância nacional fixo-móvel	9.068			
SUBTOTAL				
TOTAL (A+B+C)				

- a. Vocalização de textos e dados variados, permitindo ao cidadão o acesso direto, rápido e facilitado às informações ao serviço de atendimento ao cidadão 156, 160, 162 e 0800, objetivando a ampliação da capacidade de

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



- disseminação de informações e a racionalização do atendimento humano. As gravações dos textos (mensagens) disponibilizadas no autoatendimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- b. A plataforma para os números 156, 160, 162 e 0800 deverá possibilitar o entroncamento de no mínimo 16 (dezesesseis) feixes E1 DDR.
- c. As ligações não solucionadas pela URA deverão ser entregues no CALL CENTER de atendimento humano, através de feixes digitais. As ligações recebidas deverão ser atendidas por URA'S com menu de navegação personalizado, com a opção para falar com o atendente, de modo que o cidadão possa escolher o serviço para o qual deseja ser direcionado.
- d. As URA's disponibilizadas deverão necessariamente transferir as chamadas para uma posição de atendimento de Call Center CONTRATADA pela Codeplan, quando o usuário teclar a opção para falar com o atendente ou em situações pré-definidas.
- e. O dimensionamento da quantidade e capacidade de cada URA será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá atender aos seguintes parâmetros:
- Total de Chamadas Oferecidas/mês: **250.000**;
 - Tempo Médio de Navegação na URA: **2 minutos**;
 - Nível de Serviço - Perda máxima: **2% (dois por cento)**;
- f. Será de responsabilidade da CONTRATADA providenciar toda a estrutura física e lógica adequada para atender ampliações no tráfego telefônico de até 25% em no máximo três dias úteis.
- g. O serviço fornecido deverá permitir efetuar/acolher ligações para números locais de telefones fixos e números de telefonia móvel sempre que autorizado pela CONTRATANTE.
- h. Para as ligações dirigidas para o código de serviço 156, só serão atendidas as originadas na área de abrangência "61", incluindo também as áreas conturbadas.
- i. A CONTRATADA deverá fornecer um número de discagem direta gratuita (DDG) para atendimento aos usuários fora do Distrito Federal. As chamadas oriundas deste DDG deverão ser atendidas pela URA, que fará o atendimento às ligações do serviço 156, permitindo a estas chamadas o mesmo tratamento das ligações oriundas do Distrito Federal. O serviço DDG deverá possuir número único, possibilitando acesso às demais unidades da federação. O serviço DDG deverá completar chamadas da modalidade interurbana (LDN) originadas de terminais fixos, móveis ou de telefone público.
- j. Os serviços deverão ser cobrados conforme tabelas apresentadas na planilha de formação de preços.
- k. Os links E1 deverão possuir as seguintes características técnicas:
- Interface do E1 G.703
 - Sinalização de Linha no E1 R2D
 - Sinalização de Registro no E1 MFC 5C ou 5S
- o. Os feixes E1 deverão ser instalados nas dependências do Empresa de Call Center CONTRATADA para tal serviço.
- p. Redirecionamento: sempre que solicitado, as chamadas encaminhadas à Central, devem ser transbordadas para um determinado centro de atendimento com até dois destinos alternativos ou para uma mensagem, em caso de ocupado, congestionamento e não responde.

RELATÓRIOS PARA ATENDIMENTO DE VOZ

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"

SAM- BLOCO "H", Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



A operadora deverá fornecer mensalmente, relatórios estatísticos detalhados referentes aos serviços, obedecendo aos modelos fornecidos pela CONTRATANTE.

- a. Relatório Resumido de Tráfego (Tráfego em Quantidade/Tráfego em minutos)
 - Tipo de chamada;
 - Chamadas Locais – chamadas referentes ao atendimento;
 - Chamadas LDN – chamadas referentes ao atendimento DDG.

- b. Relatório de Chamadas constando:
 - Total de chamadas;
 - Tempo de conversação;
 - Número de chamadas comutadas com recebimento de sinal de congestionamento.

3. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

A EMPRESA ao participar deste pleito, estará automaticamente aceitando as condições de acordo de serviço (SLA) descritos a seguir:

Todos os serviços contratados, incluindo-se o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 22 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por todo o período da vigência contratual. Caso haja necessidade de interrupção, o prestador deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias desde que sejam respeitados os níveis de SLA previstos neste projeto.

Disponibilidade: corresponde ao percentual de tempo, durante o período de 01 (um) mês, em que os circuitos e os serviços estiveram em funcionamento.

$$\text{Cálculo: IDM} = [(T_o - T_i)/T_o] * 100$$

IDM: Índice de Disponibilidade Mensal

To: Tempo de funcionamento normal em um mês (em minutos)

Ti: Somatório do tempo de indisponibilidade em um mês (em minutos)

Níveis de SLA exigidos para os circuitos de dados e Voz:

- a. Disponibilidade mínima mensal de 99,2 %;
- b. Taxa de erros máxima admitida de 1×10^{-6} ;
- c. Latência máxima entre os circuitos e o backbone da CONTRATADA de 75 ms para pacotes de 62 Bytes;
- d. Prazo máximo de instalação de 30 dias;
- e. Tempo máximo para Mudança de Velocidade ou Endereço de 30 (trinta) dias, havendo viabilidade técnica imediata no local. Não havendo viabilidade técnica imediata, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito à CONTRATANTE, apresentando as inviabilidades técnicas encontradas e o prazo de instalação estender-se-á por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação do acesso pela CONTRATANTE;
- f. Em caso de interrupção, o tempo máximo de recuperação dos circuitos deverá ser de até 6 (seis) horas.



A contratante poderá a qualquer momento, se utilizar de ferramentas próprias, quando possível, para apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do desempenho dos circuitos e serviços em relação aos níveis estabelecidos, o que poderá subsidiar a efetivação de glosas e multas contratuais.

4. DE SUCESSÃO

A empresa deverá apresentar um Plano de Sucessão, Inicial e Final.

- a) Plano de Sucessão Inicial consistirá no planejamento das estratégias para a absorção dos serviços da atual empresa contratada pela CODEPLAN, com garantia do padrão de qualidade do atendimento e deverá ser entregue a CONTRATANTE pelo menos 10 (dez) dias antes da assinatura do contrato.
- b) O Plano de Sucessão Final deverá conter os procedimentos a serem utilizados para repasse de conhecimentos e serviços à sua sucessora, de forma a garantir a qualidade dos serviços, sem impacto nos resultados, por ocasião da sucessão e deverá ser entregue trinta dias antes do término do contrato.

5. MANUTENÇÃO

Compreende os serviços de manutenção legal e corretiva nos circuitos de Comunicação de Dados, que venham a ser demandados pela CONTRATANTE.

Estes, tem como objetivo, garantir que os sistemas que compõem a solução em questão sejam sempre atualizados de forma a cumprir as performances especificadas.

Os serviços de manutenção legal e corretiva serão executados pela CONTRATADA mediante solicitação da CONTRATANTE ao serviço de Help Desk da CONTRATADA.

A manutenção obedecerá ao regime de 22 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

A CONTRATADA deverá disponibilizar e operacionalizar um sistema de manutenção sobre a ocorrência de problemas nos circuitos mediante abertura de chamado em número 0800 disponibilizado pela CONTRATADA unicamente para este fim.

A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar infraestrutura de manutenção no DF. A comprovação desta disponibilidade deverá ser feita através de declaração, entregue junto com a proposta, que descreva como será feito o atendimento aos locais de instalação.

5.1. Manutenção corretiva

Será realizada em todos os pontos com circuitos de Comunicação de Dados, manutenções corretivas sempre que demandados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica de manutenção preventiva e corretiva em quantidade necessária à prestação dos serviços.

A manutenção será efetuada em regime 22x7.

Nos casos em que, por solicitação da CONTRATANTE, os serviços de manutenção forem interrompidos, apenas deve ser retomado quando da autorização da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá reestabelecer os serviços de transmissão de dados e voz com o tempo máximo de recuperação de até 6 (seis) horas.



Em casos de extrema dificuldade de reestabelecimento dos serviços a CONTRATADA deverá comunicar oficialmente à CONTRATANTE antes do término do prazo acima previsto.

A CONTRATADA disponibilizará os recursos logísticos necessários, tais como: veículos, telefones celulares, ferramentas e etc.

6. Considerações Gerais

Todos os requisitos e condições constantes deste Termo de Referência e seus anexos revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente.

Os preços brutos cotados deverão ser obrigatoriamente expressos em Reais (R\$) e deverão abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, equipamentos, materiais, peças, frete, seguro, manutenções, deslocamento de técnicos, obra civil e quaisquer outras. Os preços unitários cotados na planilha de formação de preços deverão ser fornecidos numa base mensal. O Preço Total da Proposta é o somatório de todos os preços totais dos serviços, considerando-se as respectivas quantidades para um período de 12 meses.

A CONTRATANTE poderá solicitar durante a vigência do contrato relatórios e informações gerenciais necessários à boa execução do mesmo.

Minuta de Edital PEN 0916



A N E X O - II
(do Termo de Referência)
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 1 – SERVIÇO DE DADOS				
SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	Preço Anual (R\$)
Instalação Circuitos de dados velocidade 2Mbps, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	1			
Assinatura circuitos de dados velocidade 2Mbps, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	1			
TOTAL				

LOTE 2 – SERVIÇO DE DADOS (Redundância)				
SERVIÇO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	Preço Anual (R\$)
Instalação Circuitos de dados velocidade 2Mbps, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	1			
Assinatura circuitos de dados velocidade 2Mbps, para conexão com a rede metropolitana GDFNet, com fornecimento de equipamento roteador.	1			
TOTAL				



LOTE 3 – SERVIÇO DE VOZ				
A) SERVIÇO 0800				
SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Instalação Feixe E1, sinalização R2 Digital, com 30 canais.	16			
Instalação Faixa DDR 50 ramais	16			
Assinatura Feixe E1, sinalização R2 Digital, com 30 canais.	16			
Assinatura Faixa DDR com 50 ramais	16			
Assinatura de Número 0800 com abrangência Nacional	3			
Agendamento por Horário no serviço 0800	3			
Agendamento por Data no serviço 0800	3			
Seleção de Origem no serviço 0800	3			
Agendamento por Dia da semana 0800	3			
Mensagem Personalizada no serviço 0800	3			
SUBTOTAL				

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



B) TRÁFEGO DE VOZ DESTINADOS ÀS CENTRAIS DE ATENDIMENTO				
LIGAÇÕES PARA A CENTRAL	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO O MINUTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Ligações locais fixo-fixo	9.722.620			
Ligações locais móvel-fixo	2.028.026			
Longa distância nacional fixo-fixo	226.000			
Longa distância nacional móvel-fixo	13.332			
<i>SUBTOTAL</i>				
C) TRÁFEGO DE VOZ ORIGINADOS NAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO				
LIGAÇÕES ORIGINADAS DA CENTRAL	PERFIL DE TRÁFEGO ANUAL (Minutos)	VALOR UNITÁRIO O MINUTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Ligações fixo-fixo	911.132			
Ligações fixo-móvel	928.328			
Longa distância nacional fixo-fixo	3.327			
Longa distância nacional fixo-móvel	9.068			
<i>SUBTOTAL</i>				
TOTAL (A+B+C)				



ANEXO III (do Termo de Referência)
MODELO DE PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PREÇO				
SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS LINK PRINCIAL - LOTE Nº 01				
SEQ	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VLR UND x QTDE
1	Instalação serviços circuitos de dados (2 Mbps) e roteador	1		
2	Circuitos de dados (2 Mbps) e roteador - 12 MESES *	1		
TOTAL LOTE Nº 01				
SERVIÇOS DE DADOS (REDUNDÂNCIA) - LOTE Nº 02				
SEQ	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VLR UND x QTDE
1	Instalação serviços circuitos de dados (2 Mbps) e roteador	1		
2	Circuitos de dados (2 Mbps) e roteador - 12 MESES *	1		
TOTAL LOTE Nº 02				
TRANSMISSÃO DE VOZ TELEFONIA - LOTE Nº 03				
1	Instalação Feixe E-1	16		
2	Instalação de Ramais DDR	16		
3	Assinatura de Feixes Digitais R2D (12 meses) *	16		
4	Assinatura de Ramais DDR (12 meses) *	16		
5	Assinatura de Número 0800 (12 meses) *	3		
6	Agendamento por Horário 0800 (12 meses) *	3		
7	Agendamento por Data 0800 (12 meses) *	3		
8	Seleção de Origem 0800 (12 meses) *	3		
9	Agendamento por Dia da Semana (12 MESES) *	3		
10	Mensagem Personalizada 0800 (12 MESES) *	3		
SUBTOTAL				
TRÁFEGO DE VOZ DESTINADOS ÀS CENTRAIS DE ATENDIMENTO				
1	Ligações locais fixo - fixo	9.722.620		
2	Ligações locais móvel-fixo	2.028.026		
3	Longa distância nacional fixo - fixo	226.000		
4	Longa distância nacional móvel - fixo	13.332		
SUBTOTAL				
TRÁFEGO DE VOZ ORIGINADO NAS CENTRAIS DE ATENDIMENTO				
1	Ligações fixo - fixo	911.132		
2	Ligações fixo - móvel	928.328		
3	Longa distância nacional fixo - fixo	3.327		
4	L Longa distância nacional fixo - móvel	9.068		
SUBTOTAL				
TOTAL LOTE Nº 03				
TOTAL				
* Esses itens devem considerar a seguinte fórmula: valor unitário X quantidade X 12 meses				

"Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060"



A N E X O – II (do Edital)
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Atendimento aos Requisitos de Habilitação)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 09/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2016.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O – III (do Edital)
MODELO DE DECLARAÇÃO
(Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 09/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília (DF), _____ de _____ de 2016.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



A N E X O - IV (do Edital)
MODELO DA DECLARAÇÃO
(Inexistência de Fatos Impeditivos)
(Papel Timbrado da Licitante)

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 09/2016

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data não existem fatos precedentes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília (DF), _____ de _____ de 2016.

(Representante legal)

(CARIMBO DO CNPJ DA LICITANTE)



A N E X O - V
(MINUTA DE CONTRATO)

**CONTRATO Nº. XXXX/201X, A SER CELEBRADO ENTRE A
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL –
CODEPLAN E A EMPRESA _____.**

Processo nº. 121.000.094/2016.

A COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CODEPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 00046060/0001-45, sediada em Brasília/DF, SAM – Bloco H, Edifício CODEPLAN, doravante denominada CO04.122.6003fonteDEPLAN, neste ato representada pelo seu Presidente, **LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR**, brasileiro, casado, Cientista Político, portador da carteira de identidade nº 1.216.736 SSP/DF e do CPF nº 611.470.601.34, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, **MARTINHO BEZERRA DE PAIVA**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade nº: 598.169 SSP/DF e CPF nº 209.774.331-53, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF; e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico nº. 09/2015**, constante do Processo n.º 121.000.094/2016 e, em conformidade com as Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Distrital nº. 23.460/02, e, suas alterações conforme Decisão da Diretoria Colegiada da **CODEPLAN**, Sessão n.º _____, resolvem celebrar este Contrato mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comum, para o funcionamento das Centrais 156, 160, 162 e 0800, que compõem a Central Única de Atendimento telefônico do GDF, ao Cidadão; envolvendo a implantação e o fornecimento dos Serviços de Telecomunicações, para os lotes: **Lote 1** - Serviço de transmissão de dados entre a fornecedora de serviço de Call Center à Codeplan para acesso a rede de serviço GDFNet - Principal **Lote 2** - Serviço de transmissão de dados entre a fornecedora de serviço de Call Center à Codeplan para acesso a rede de serviço GDFNet - Redundância (Obrigatoriamente deverá ser instalada em uma rota distinta da descrita no Lote 01; **Lote 3** - **Serviço de transmissão de voz**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Anexo Único do presente ajuste, que integram este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura de seu termo, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo fixado no art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000

Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



Este Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado aos termos do ato convocatório da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 09/2016, conforme dispõe o Art. 55, Inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E SUPORTE FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

O valor total do presente ajuste é de R\$ (), correndo as despesas por estimativa até 31/12/2015, no valor de R\$ () por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.122.6203.4949.0003 - Manutenção dos Serviços de Atendimento ao Cidadão CODEPLAN, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte: 100.Outros Serviços de Terceiros. Nota de Empenho n.º _____/_____.

Parágrafo Único: Os recursos previstos nesta Cláusula serão objeto de empenho ou de reforço da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal estimado de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Em face da legislação vigente, os preços ora contratados poderão ser reajustados, em intervalos não inferiores a 12 (doze) meses, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a contar da data de assinatura do presente Contrato, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, aprovado pelo Decreto nº 36.246/2015, ou índice que vier a ser determinado pela legislação à época em vigor, prevalecendo o índice mais favorável à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento relativo à fatura (s), ressalvados os casos definidos em legislação própria, em moeda nacional corrente, nos meses subsequentes aos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do aceite dos serviços realizados, pela unidade da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro: O pagamento fica condicionado, ainda, à apresentação da Certidão Negativa de Débitos para com o **GDF**, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal e Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União), Estadual ou Municipal, em plena validade, não cabendo direito a reclamação, indenização, multa, reajuste, correção monetária ou compensação de qualquer natureza; e Guia de Recolhimento do INSS devidamente autenticada, acompanhada da respectiva folha de pagamento, conforme o Parágrafo 3º do Art. 42 do Decreto Federal n.º 2.173, de 05.03.97 e Certificado de Regularidade de Situação - **CRS**, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n.º 8.036/90.

Parágrafo Segundo: As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela **CONTRATADA** de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Caso a Contratante não compra o prazo de pagamento estipulado no Edital ou neste Contrato, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do INPC, proporcionalmente aos dias de atraso.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”

SAM- BLOCO “H”, Ed. Codeplan, 4º andar
Brasília-DF - CEP: 70.620-000
Fone: (61)3342-2222 /3342-1751



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei n.º 8.666/93);
- II. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**;
- III. Elaborar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de dois dias úteis a contar da solicitação;
- IV. Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, e utilizar exclusivamente mão-de-obra própria para a realização dos serviços, assumindo total responsabilidade pelos atos administrativos e encargos previstos na legislação trabalhista;
- V. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não têm vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- VI. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier a causar à **CONTRATANTE**, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância a que tenha o direito de receber;
- VII. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal e/ou material, causado por técnicos e/ou empregados e acidente causado por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços;
- VIII. Facilitar a **CONTRATANTE** a promoção de auditoria técnica e operacional do ambiente e dos recursos utilizados nas diversas fases dos serviços contratados.
- IX. Observar ainda as obrigações estipuladas no Termo de Referência que compõe o presente contrato.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Indicar o executor do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93, Decreto nº 32.598/10 e suas alterações.
- II. Permitir e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- III. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em decorrência da prestação de serviços;
- IV. Promover, por intermédio do executor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta;
- V. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à boa execução dos serviços;
- VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades qualquer débito de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado, para que sejam adotadas medidas corretivas;
- VII- Promover auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela mesma, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros;



VIII. Conferir toda a documentação gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

IX. Homologar os serviços prestados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência e anexos;

X. Cumprir e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições e preços pactuados neste Contrato.

XI. Observar ainda as obrigações estipuladas no Termo de Referência que compõe o presente contrato.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

Parágrafo Único: A alteração do valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, previstos neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento, devendo obrigatoriamente ser registrado por simples apostilamento.

CLÁUSULA DOZE - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os profissionais e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira, todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, infelizmente do trabalho, fiscal e comercial, às quais se obriga a saldar na época devida, conforme disposto no Parágrafo 1º, art. 71, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá recolher em nome da **CONTRATANTE** uma das modalidades de garantia contratual definidas no Art. 56 da Lei 8.666/93, em até 10 (dez) dias após a data de assinatura deste Contrato.

Parágrafo primeiro: A garantia será de 5% (cinco por cento) do valor do deste Contrato.

Parágrafo segundo: A validade mínima da garantia deverá cobrir 03 (três) meses, além do prazo pactuado para a vigência contratual.

Parágrafo terceiro: O recolhimento da garantia deverá ser feito na Tesouraria da **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia depositada poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser utilizada para pagar eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo quinto: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, o valor que for utilizado da garantia deverá ser reposto imediatamente pela **CONTRATADA**, de forma a manter o valor compatível com o valor da contratação devidamente atualizado.

Parágrafo sexto: A fiança bancária formalizar-se-á por meio de carta de fiança fornecida por banco ou pela Caixa Econômica que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle ou administradores, não participem do capital ou da direção da **CONTRATADA** e deverá estar devidamente registrada em cartório competente.

Parágrafo sétimo: Na carta de fiança deverá constar a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do Art. 827/839 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo oitavo: A garantia somente será levantada após o recebimento definitivo dos serviços. No caso de não cumprimento de qualquer das obrigações contratuais, a garantia ficará retida até a solução da pendência.

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”



Parágrafo nono: A garantia escolhida pela **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da prestação dos serviços, com anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços ou qualquer outra inadimplência contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, de acordo com o disposto nos Artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93 e, no Decreto Distrital nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, e suas alterações, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa.

Parágrafo primeiro: A multa será imposta à **CONTRATADA** por atraso injustificado na entrega ou execução deste Contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da **CONTRATANTE**, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, recusa parcial ou total na entrega de material, recusa na conclusão do serviço ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, exceto prazo de entrega.

Parágrafo segundo: A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após processo administrativo, oferecida à **CONTRATADA** a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3o do art. 86 da mesma norma legal, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada, prevista na Cláusula Treze, acima;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à **CONTRATADA**;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

Parágrafo terceiro: Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo INPC ou equivalente, que será descontada dos pagamentos.

Parágrafo quarto: O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução deste Contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo quinto: Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



Parágrafo sexto: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006 e observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo sétimo: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da **CONTRATANTE** em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo oitavo: A sanção pecuniária prevista no inciso IV do Parágrafo Primeiro não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

Parágrafo nono: a eventual aplicação de multa prevista neste Contrato não exige a **CONTRATADA** de responder judicialmente, pelos eventuais prejuízos causados à Fazenda do Distrito Federal, devidos a problemas que deveriam ter sido previstos e solucionados a tempo.

Parágrafo dez: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo anterior, e o que mais constar nos artigos 86 a 88, inclusive, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE - DO EXECUTOR

A **CONTRATANTE** designará um Executor para este Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os Débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não deste ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral deste Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA DISSOLUÇÃO

Esta avença poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando para tanto, que haja manifestação por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, por uma das partes, sem interrupção do curso normal da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, reduzido a termo no respectivo processo, observado o disposto no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Único: Este ajuste será rescindido em caso de subcontratação total ou parcial do seu objeto, de associação da **CONTRATADA** com outrem, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação.



CLÁUSULA DEZENOVE - DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA VINTE - DA ASSINATURA

E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as Cláusulas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Brasília - DF, de _____ de 201X.

PELA CONTRATANTE:

LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR
Presidente

MARTINHO BEZERRA DE PAIVA
Diretor Administrativo e Financeiro

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome	Nome
C.P.F	C.P.F